

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP****ÓRGÃO SOLICITANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ****1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O Curso Grupos Reflexivos de Gênero para Homens Autuados por Crimes de Violência Contra as Mulheres, que ocorrerá no período entre 02 de setembro de 2024 e 27 de setembro de 2024, sendo duas aulas semanais e período para tira-dúvidas, será realizado pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, através da Procuradoria Especial da Mulher. O Curso terá como enfoque o debate acerca da importância dos Grupos Reflexivos na prevenção e combate à violência contra a mulher.

Este curso se encaixa dentro da programação de atividades da Célula de educação para a promoção da igualdade de gênero, a qual tem por finalidade realizar campanhas educativas em temas de gênero e violência contra a mulher e realizar eventos formativos com as procuradorias municipais, que passou a existir a partir da nova estrutura dada a Procuradoria Especial da Mulher, da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (PEM/ALECE), pela Resolução nº 765, de 10 de abril de 2024, e buscará formar, principalmente, os funcionários homens que compõem as Procuradorias da Mulher existentes nas Câmaras Municipais Cearenses e na PEM/ALECE.

Esta temática mostra-se como de grande relevância, tendo em vista que os Grupos Reflexivos figuram como um instrumento crucial de prevenção a violência de gênero contra as mulheres, sendo um importante espaço para que os homens possam refletir e repensar as relações de gênero e suas vivências cotidianas, fomentando a construção de relações sociais baseadas no respeito e na igualdade de gênero. Outrossim, a Lei 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha, traz em seu bojo a possibilidade de um trabalho direcionado a homens denunciados por crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher. O Artigo 35 da lei, por exemplo, indica que a União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios poderão criar e promover, no limite das suas competências, os chamados "centros de educação e reabilitação para os agressores". Nesse contexto, o Artigo 45 prevê que os juízes poderão determinar o comparecimento obrigatório dos agressores a programas de recuperação e reeducação.

Além disso, as estatísticas nos mostram que os números de feminicídios são alarmantes. Entre os anos de 2020 e 2024, aproximadamente 146 mulheres foram assassinadas no Ceará simplesmente por serem mulheres. Dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, publicados em 2024, revelam que, em 2023, 1.463 mulheres foram vítimas de feminicídio no Brasil, representando um aumento de 1,6% em relação a 2022. Diante dessa realidade, é possível concluir que 2023 registrou o maior número de feminicídios desde a tipificação desse crime em 2015. Somente no Ceará, entre janeiro e junho de 2024, 18 mulheres foram vítimas de feminicídio. Nesse mesmo período, 12.341 mulheres foram vítimas de crimes enquadrados na Lei Maria da Penha. Esses dados evidenciam a urgência de continuar e intensificar as ações de prevenção e combate à violência contra as mulheres. Além disso, é essencial promover o engajamento dos homens nessa luta, e trabalhar para reduzir cada vez mais as condutas violentas praticadas por eles,

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

pois a desconstrução de comportamentos machistas e a educação para relações saudáveis e igualitárias são fundamentais para a redução da violência de gênero.

Com isso, o Curso terá como objetivo oferecer subsídios teóricos e práticos a profissionais atuantes em programas de reflexão e responsabilização para homens autuados por crimes de violência contra a mulher, principalmente no que toca a relação entre masculinidades e violências. Trata-se de refletir sobre como determinados contextos históricos e sociais produzem masculinidades baseadas em modelos violentos e sobre formas a partir das quais podemos construir referenciais alternativos para a promoção de relações mais saudáveis e cooperativas. Nesse sentido, os profissionais terão acesso a metodologias utilizadas na execução de grupos reflexivos, percorrendo temáticas que orientam o trabalho e permitem o engajamento dos homens atendidos, de modo a torná-los também multiplicadores a partir das próprias experiências e dos conhecimentos acumulados ao longo das reuniões. Assim, o apoio desta Casa Legislativa, por meio da contratação da Empresa privada: Venturoza Ensino e Pesquisa LTDA, a fim de realizar o curso para a equipe técnica da Procuradoria Espacial da Mulher e das Procuradorias da Mulher existentes nas Câmaras Municipais Cearenses, é de suma importância.

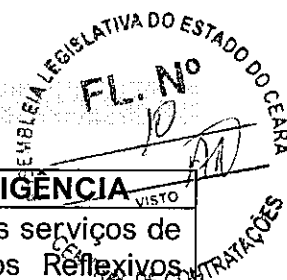
2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL- PCA

O objeto da contratação encontra-se incluído no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme se destaca do documento anexo.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Segue abaixo os requisitos mínimos da contratação:

Nº	REQUISITO	JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA
1	Conteúdo programático mínimo: 1. Reflexão sobre a história do conceito de gênero e seu diálogo com o contexto histórico e de mobilizações, do século XIX aos dias atuais; 2. Reflexão sobre o surgimento do debate sobre homens e masculinidades no final do séc. XX no contexto das políticas de promoção da equidade de gênero; 3. Discussão sobre iniciativas brasileiras no contexto do enfrentamento a violência contra a mulher; 4. Apresentação da metodologia de grupos reflexivos (teoria e prática); 5. Momentos para debates e tira-	Diante do caráter inovador dos serviços de consultoria em sobre Grupos Reflexivos para Homens Autores de Violência, demonstra-se fundamental que o curso contemple os mais variados aspectos inerentes a este tipo de serviço.



Assinatura
Carla Freire

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

	dúvidas.	
2	Qualificação técnica do instrutor	É fundamental que o instrutor do curso possua reconhecida expertise no tema e experiência na área.
3	Modalidade à distância	Será essencial que a formação ocorra a distância, para possibilidade que profissionais das Procuradorias Municipais do interior do estado do Ceará consigam participar.
4	Gravação do curso	Será fundamental a gravação de todas as aulas do curso para que se possa utilizar na formação de novos profissionais que não consigam participar no primeiro momento e/ou venham a ser contratados no futuro.
5	Carga horária mínima: 24 horas	Em razão da quantidade de assuntos a serem ministrados, demonstra-se fundamental que a formação ocorra, no mínimo, em sete dias, em um turno por dia, além de momentos para tira-dúvidas, totalizando 24 horas/aula.
6	Emissão de certificado	É indispensável que os alunos do curso recebam certificados de participação, de modo a comprovarem os conhecimentos adquiridos.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A demanda em questão refere à contratação da Empresa privada: Venturoza Ensino e Pesquisa LTDA, a fim de prestar serviços específicos por tempo determinado, sendo remunerada com base na quantidade de horas-aulas ministradas.

O serviço a ser prestado pela Empresa privada: Venturoza Ensino e Pesquisa LTDA, por meio de sua docente consistirá em treinamento, na modalidade presencial, e terá a duração de 24 (vinte e quatro) horas-aula, perfazendo o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por hora-aula e o montante total de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A especificidade dos temas abordados no Curso demanda profissionais qualificados, experientes e especializados. Tendo em vista a natureza predominantemente intelectual dos serviços e a singularidade da temática tratada, dificulta-se a realização de comparações diretas com outras ofertas disponíveis no mercado. Além disso, o Curso conta com outra especificidade importante que é a sua gravação, para que a Procuradoria Especial da Mulher da ALECE possa utilizá-lo em formações futuras. Por este motivo, o curso apresenta singularidades que não permitem um comparativo direto de forma ampla.

Nesse sentido, a escolha da profissional em comento se fundamenta em sua vasta experiência no magistério e na temática referente ao Curso, verificada não apenas por sua habilidade técnica, mas também pela excelência demonstrada ao longo de sua carreira. Isso

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

pode ser verificado por meio de seu Currículo Lattes, em anexo, em que se verifica que a instrutora é Doutoranda pelo Programa de Pós-graduação em Antropologia Social da Universidade Estadual de Campinas (PPGAS/UNICAMP), mestra em Antropologia Social pela Universidade de São Paulo (PPGAS/USP) e possui formação complementar e pesquisas desenvolvidas na área da temática do curso.

Assim, o reconhecimento conquistado pela docente da Empresa privada: Venturoza Ensino e Pesquisa LTDA, é fruto de sua sólida base teórica e de suas habilidades práticas, bem como da consistência de sua atuação e de sua vasta experiência na área. Optar por essa profissional, então, significa confiar em uma trajetória de sucesso e dedicação, o que reforça a segurança na escolha de seus serviços.

Destaca-se ainda que se trata de um mercado novo e pouco explorado, ou seja, não há no Brasil muitas opções de cursos e profissionais com expertises na temática. Outrossim, a contratante solicitou a gravação do respectivo curso, método inexistente no mercado, para poder disponibilizar, a posteriore, para as demais Procuradorias Municipais do Estado do Ceará e assim poder contemplar um número maior de pessoas.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O serviço a ser prestado Empresa privada: Venturoza Ensino e Pesquisa LTDA terá a duração de 24 (vinte e quatro) horas-aula, sendo duas aulas semanais, as quais serão gravadas para uso em formações futuras, e período para tira-dúvidas, perfazendo o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por hora-aula e o montante total de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), conforme valores discriminados na tabela abaixo.

Data	Contratado	Carga horária	Valor da hora-aula	Valor total
02/09/2024 a 27/09/2024	Empresa privada: Venturoza Ensino e Pesquisa LTDA	24 h/a	R\$ 450,00	R\$ 10.800,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

As soluções apresentadas a seguir foram elaboradas considerando a particularidade da demanda referente ao objeto em questão.

Solução 1: Possibilidade de as aulas serem ministradas por servidores da Alece.
Solução 2: Contratação de profissionais por inexigibilidade de licitação.

Esta Assembleia Legislativa conta com um quadro de profissionais com currículos notáveis. No entanto, devido à natureza singular do objeto e à especificidade do tema em comento, a implementação da solução 1 torna-se impraticável.

A contratação de profissionais por inexigibilidade de licitação destaca a solução 2 como a alternativa mais adequada. Esta opção se revela como a melhor escolha, pautada exclusivamente em critérios acadêmicos, tendo em vista o respeitável currículo da docente e sua ampla experiência, que demonstram não apenas sua expertise técnica, como também uma trajetória consolidada no contexto educacional. Essa decisão, portanto, alinha-se à

Assinatura
Carla Kucinski



ALECE

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ



busca por excelência e qualidade, essenciais para atender às exigências específicas do cenário em questão.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento não é aplicável à solução em comento uma vez que trata-se de um objeto único e indivisível.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da Empresa privada: Venturoza Ensino e Pesquisa LTDA para, por meio de sua Presidente e docente visa ao atendimento da necessidade do Curso “GRUPOS REFLEXIVOS DE GÊNERO PARA HOMENS AUTUADOS POR CRIMES DE VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES”, possibilitando não apenas que as aulas sejam ministradas por profissionais competentes e capacitados, mas também que os participantes tenham uma compreensão aprofundada acerca da temática. Além disso, as aulas serão integralmente gravadas para que sejam utilizadas na disseminação de conhecimento com os demais profissionais não contemplados inicialmente.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há quaisquer providências a serem adotadas.



11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratação de qualquer serviço ou de aquisição de materiais em complementação indispensável à solução aqui encontrada e apresentada.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os impactos ambientais potenciais e as medidas mitigadoras estão descritas no Memorando nº 123/2024 - CSGA da Célula de Sustentabilidade da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, que segue anexo.

13. MAPA DE RISCO

RISCO 01	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação do fornecedor	
RISCO: Falta de orçamento / Contratação não autorizada	
PROBABILIDADE:	(x) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	(x) Baixa () Média () Alta
DANO: Restrição de acesso ao conhecimento	
AÇÃO PREVENTIVA: Apontamento de previsão orçamentária prévio	
RESPONSÁVEL: Fiscal do contrato	

Anne
Oliveira



ALECE

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ



AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Execução de acordo com item do PCA 2024

RESPONSÁVEL: Gestor do contrato

RISCO 02

FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação do fornecedor

RISCO: Empresa não cumprir com a contratação

PROBABILIDADE: (x) Baixa () Média () Alta

IMPACTO: (x) Baixa () Média () Alta

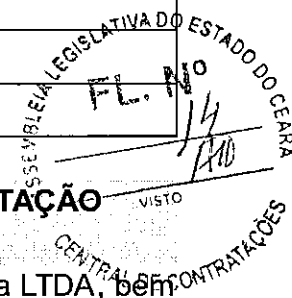
DANO: Conteúdo não disponibilizado aos usuários

AÇÃO PREVENTIVA: Consulta em registros públicos que atestem a idoneidade da empresa

RESPONSÁVEL: Fiscal do contrato

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Vedação de novas parcerias com o órgão

RESPONSÁVEL: Gestor do contrato



14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Tendo em vista a experiência da Empresa privada: Venturoza Ensino e Pesquisa LTDA, bem como de sua docente, sua atuação de destaque e a ampla experiência na temática, o presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item "ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

Fortaleza - CE, 12 de agosto de 2024.

Erica Nayane O. Praciano
Responsável pelo Órgão
Solicitante
ERICA NAYANE OLIVEIRA
PRACIANO

Anne Gabriely F. Tavares
Órgão Técnico
ANNE GABRIELY
FERNANDES TAVARES